



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PAULO
RICARDO
BARRETO
FERREIRA
26/03/2026 13:13

PAULO
RICARDO
BARRETO
FERREIRA
26/03/2026 13:13

Relatório Anual - 2025. Subcomitê de Gestão do Teletrabalho.

O presente relatório tem por finalidade consolidar as informações relativas ao acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento do regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contemplando dados institucionais, análises técnicas e as deliberações emanadas do **Subcomitê de Gestão do Teletrabalho**.

A iniciativa insere-se no contexto de gestão estratégica de pessoas e modernização administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua da prestação jurisdicional, buscando alinhar as práticas institucionais às diretrizes contemporâneas de gestão pública.

O acompanhamento sistemático do teletrabalho tem como finalidade avaliar seus impactos na produtividade institucional, na organização do trabalho e na qualidade de vida dos servidores, assegurando que sua implementação permaneça compatível com os objetivos estratégicos do Tribunal.

A adoção e o monitoramento do regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal orientam-se pelos seguintes objetivos institucionais:

- I – ampliar a produtividade e a qualidade do trabalho desenvolvido pelos servidores;
- II – promover mecanismos capazes de estimular o comprometimento com os objetivos institucionais;
- III – reduzir custos e tempo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, mediante redução do consumo de recursos institucionais;
- V – ampliar a possibilidade de trabalho a servidores com dificuldades de deslocamento;
- VI – promover a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- VII – fortalecer uma cultura organizacional orientada a resultados;
- VIII – estimular a inovação, o desenvolvimento de talentos e o trabalho criativo;
- IX – respeitar a diversidade dos servidores;
- X – considerar a multiplicidade das tarefas e contextos de produção na concepção dos mecanismos de avaliação e gestão.

O teletrabalho encontra-se amplamente consolidado no âmbito deste Tribunal, conforme demonstram os dados institucionais atualmente disponíveis:

- Teletrabalho integral: 598 servidores
- Teletrabalho parcial: 711 servidores
- Teletrabalho internacional: 44 servidores

Total: 1353 servidores em regime de teletrabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Os números evidenciam a incorporação estrutural do teletrabalho como instrumento de gestão organizacional, contribuindo para a modernização das práticas administrativas e para a otimização da utilização de recursos institucionais.

O monitoramento institucional do teletrabalho tem sido conduzido com base em critérios técnicos previamente estabelecidos, contemplando:

- análise por amostragem de unidades organizacionais;
- verificação de registros correcionais e indicadores institucionais;
- avaliação de relatórios de desempenho apresentados pelas unidades;

Tal metodologia visa assegurar uma avaliação objetiva e sistemática dos resultados do teletrabalho, permitindo a identificação de eventuais oportunidades de aprimoramento.

A análise dos dados institucionais e das informações colhidas no âmbito do acompanhamento realizado permitiu verificar que não há evidências de prejuízo à produtividade ou à qualidade dos serviços prestados em razão da adoção do regime de teletrabalho.

De modo geral, observou-se que:

- os resultados institucionais permanecem compatíveis com as metas estabelecidas;
- os gestores registraram avaliações satisfatórias de desempenho das equipes;
- não foram identificadas recomendações institucionais que indiquem comprometimento da prestação jurisdicional em decorrência do teletrabalho.

Esses elementos indicam que o modelo adotado tem se mostrado compatível com a manutenção da eficiência administrativa e da qualidade da prestação jurisdicional.

O Subcomitê de Gestão do Teletrabalho, busca desempenhar papel relevante no acompanhamento e aperfeiçoamento das práticas institucionais relacionadas ao regime de teletrabalho.

Nas reuniões realizadas, foram discutidas medidas destinadas ao aprimoramento das diretrizes institucionais, dos instrumentos de acompanhamento e dos mecanismos de avaliação de desempenho, sempre com foco na melhoria contínua da gestão.

Foi ressaltada, na abertura dos trabalhos, a importância da atuação colaborativa entre os membros do Subcomitê, com vistas à construção de soluções institucionais equilibradas e alinhadas aos objetivos estratégicos do Tribunal.

Entre os temas centrais debatidos no âmbito do Subcomitê destaca-se a implantação de ferramentas tecnológicas voltadas ao acompanhamento da produtividade institucional.

Nesse contexto, temos o Sistema SMART-VT, destinado à análise e acompanhamento da produtividade das atividades desenvolvidas no âmbito da Justiça do Trabalho.

Deliberou-se pela implantação de projeto piloto da ferramenta, com o objetivo de avaliar sua aplicabilidade prática antes de eventual formalização normativa de sua utilização como instrumento institucional de gestão.

A ferramenta tem por finalidade documentar de forma objetiva as atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho, possibilitando:

- maior transparência na gestão do desempenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- geração de evidências documentais para fins de auditoria e correição;
- aprimoramento da análise gerencial da produtividade.

Também foi apresentada proposta para solução tecnológica destinada à aferição da produtividade das áreas administrativas, desenvolvida por outro Tribunal Regional do Trabalho, cuja implantação deverá ocorrer inicialmente em ambiente de homologação.

No âmbito das atividades do Subcomitê foram examinadas propostas de aperfeiçoamento da regulamentação institucional do teletrabalho, especialmente no que se refere ao Ato que disciplina a matéria no Tribunal.

Entre as principais alterações propostas e aprovadas destacam-se:

- revisão e atualização dos formulários institucionais de adesão ao teletrabalho, com vistas à padronização das informações e maior clareza dos procedimentos administrativos;
- aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades desempenhadas em teletrabalho, com foco na transparência e na rastreabilidade das informações;
- definição de periodicidade semestral para apresentação de relatórios institucionais, estabelecendo-se que tais relatórios sejam apresentados nos meses de janeiro e julho;
- aprimoramento das regras de documentação das atividades desempenhadas, permitindo melhor registro das atividades desenvolvidas pelos servidores em regime remoto;
- adequação do marco normativo às novas ferramentas tecnológicas de monitoramento de produtividade em fase de implementação.

As propostas de alteração foram submetidas à apreciação da Presidência, visando à consolidação normativa das atualizações consideradas necessárias ao aprimoramento da gestão do teletrabalho.

Permanecem em desenvolvimento diversas iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento do modelo institucional de teletrabalho, dentre as quais:

- implantação do sistema SMART-VT para análise de produtividade das atividades jurisdicionais;
- implantação de sistema de monitoramento de desempenho para atividades administrativas;
- elaboração e aplicação de pesquisa institucional voltada à avaliação da qualidade de vida dos servidores em teletrabalho;
- acompanhamento de indicadores institucionais relacionados à produtividade e absenteísmo.

Além disso, encontram-se em estudo novas iniciativas institucionais, voltadas à evolução das práticas de gestão do teletrabalho e à adequação do modelo às necessidades organizacionais do Tribunal.

A análise consolidada das informações institucionais, das discussões realizadas no âmbito do Subcomitê de Gestão do Teletrabalho e das ações atualmente em desenvolvimento permite afirmar que o regime de teletrabalho se encontra plenamente integrado às práticas de gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao mesmo tempo em que contribui para a modernização administrativa, a racionalização de recursos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Adicionalmente, observa-se que o Tribunal tem adotado postura proativa de governança, promovendo o acompanhamento contínuo do regime de teletrabalho, a atualização periódica de sua regulamentação e a busca pela implementação de instrumentos tecnológicos voltados ao aprimoramento da gestão do desempenho.

Nesse contexto, as iniciativas em curso — notadamente o desenvolvimento de sistemas de monitoramento de produtividade, a revisão normativa e a realização de estudos institucionais — evidenciam o compromisso da Administração com a transparência, a eficiência administrativa e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade, permanecendo o Tribunal empenhado em seu aperfeiçoamento permanente, em consonância com as melhores práticas de governança pública e gestão estratégica de pessoas.

LUIS
FERNANDO
FEOLA:130079

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
FEOLA:130079
Dados: 2026.03.26
12:32:59 -03'00'

(a) Magistrado Coordenador do Colegiado